



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO:	0002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	115/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Praça da Cultura(Iete Marinho) na zona urbana do Município de São João do Paraíso – MA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 87.988,86 (oitenta e sete Mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis Centavos).
E-MAIL:	cplsparaíso@Gmail.com
PRAZO INICIAL DE ENVIO:	22/05/2023
PRAZO FINAL DE ENVIO:	24/05/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São João do Paraíso/MA, CNPJ/MF no 01.597.629/0001-23, com sede administrativa na Av. Marcos Silva, s/n — Centro — São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata.

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser adiada, conforme necessidade.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1. A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes do presente estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASF. PROGRAMÁTICA: 15 451 0008 1002 0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3 ENVIO DE PROPOSTAS;

3.1 O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados para o e-mail: **cplsparaíso@gmail.com**, com o assunto: DISPENSA 0002/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ou no endereço e prazo supracitado.

3.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA poderá fazer diligências, via e-mail.

3.3 A proposta de preços deverá ser enviada via e-mail digitalizada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com a planilha de descrição e quantitativos constante



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

do Anexo I - Termo de Referência, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

3.4 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta.

3.5 Contratação, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais e validade mínima de 60 (sessenta) dias a conta do término do prazo do envio.

4 ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;

4.1 O envio da documentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, **POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e os respectivos documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: para o e-mail: **cplsjpgaraiso@gmail.com** o assunto: DISPENSA 0002/2023. PM DE SÃO JOÃO DO PARAISO, ou no endereço e prazo supracitado.

5 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1 O interessado deverá enviar via e-mail os seguintes documentos:

5.2 Inscrição do empresário individual ou documento equivalente;

5.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

5.4 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceira expedida pela SRF;

5.5 Certidão Negativa de Tributos Estaduais; e da Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto; as empresas sediadas em outras regiões de jurisdições do CREA/MA, deverão apresentar visto do CREA-MA

6.2. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

5.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.12 Declaração de Cumprimento do Art. 70, XXXIII, da CF/88, conforme modelo em Anexo II.

6 CONTRATAÇÃO;

- 6.1 A contratação oriunda da dispensa será formalizada por contrato, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
- 6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:
- 6.3 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- 6.4 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta contratação;
- 6.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 6.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.8 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 6.9 Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- 6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- 6.11 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- 6.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 6.13 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- 6.14 Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- 6.15 Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- 6.16 Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 6.17 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE.
- 6.18 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.19 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.20 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.21 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

7 RESCISÃO;

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8 LOCAL DE ENTREGA;

- 8.1 Os serviços a serão prestados conforme o Projeto Básico.

9 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- 9.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos;
- 9.4 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados;
- 9.5 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias;
- 9.6 Multas;
- a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
 - b) Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
 - e) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
 - f) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10 FATURAMENTO

- 10.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, conforme dados do contrato, fazendo constar a descrição/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.
- 10.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

11 PRAZO PARA PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta dispensa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

12 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS;

- 12.1 Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do aviso de dispensa de licitação, pelo e-mail: cplsjparaíso@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pelo setor responsável.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 14.1. ANEXO I – Cronograma físico do Projeto Básico (o Projeto na íntegra será anexado no portal de transparência do município junto com o aviso da dispensa de licitação)
<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>
 - 14.2. ANEXO II – Modelo de declaração que não emprega menor
 - 14.3. ANEXO III – Proposta de Preço
 - 14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- Obs. qualquer esclarecimento e solicitação de planilhas e do projeto na íntegra solicitar através do e-mail: cplsiparaíso@gmail.com. Ou na CPL.**

São João do Paraíso/MA, 19 de maio de 2023.

Abimael Brito Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
	REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA CULTURA - PINTURA	SINAPI - 03/2023 - Maranhão ORSE - 02/2023 - Sergipe SETOP - 01/2023 - Minas Gerais IOPES - 02/2023 - Espírito Santo	20,8%	Não Desonerado: Horista: 85,68% Mensalista: 49,33%	
Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 2.876,70	100,00% 2.876,70		
2	PINTURA	100,00% 64.830,89	30,00% 19.449,27	40,00% 25.932,36	30,00% 19.449,27
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 20.281,27	30,00% 6.084,38	40,00% 8.112,51	30,00% 6.084,38
Porcentagem			32,29%	38,69%	29,02%
Custo			28.410,35	34.044,86	25.533,65
Porcentagem Acumulado			32,29%	70,98%	100,0%
Custo Acumulado			28.410,34	62.455,21	87.988,86



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ANEXO II

Modelo de declaração que não emprega menor

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa _____ com
_____, sede inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste
ato representada _____, por representante legal da empresa, portador (a) da
carteira de identidade RG: _____ e inscrito (a) no CPF sob nº
_____, não mantem em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura)

Nome

Cargo



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 0002/2023

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Rua Marcos Silva, S/N, Centro
São João do Paraíso – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente do Aviso da Dispensa nº 0002/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas do Aviso da Dispensa nº 0002/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:.....
Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J.:

FONE:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	115/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Marcos Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS BANCÁRIO

BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
FAVORECIDO:	

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização da Praça da Cultura(lete Marinho) na zona urbana do Município de São João do Paraíso – MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Projeto Básico constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASF. PROGRAMÁTICA: 15 451 0008 1002 0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS EM GERAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de execução do objeto é de **30 (TRINTA) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Projeto Básico.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos o Projeto Básico do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Projeto Básico em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- Ordem de fornecimento;
- Nota Fiscal/Fatura;
- Cópia da Nota de Empenho, e
- Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

q) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.4. O servidor/fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São João do Paraíso – MA, ____ de _____ 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ABIMAEEL BRITO RIBEIRO

CPF nº _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA CULTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	SITUAÇÃO ATUAL	3
3	OBJETIVOS	3
	3.1 GERAL	3
	3.2 ESPECÍFICOS	3
4	LOCALIZAÇÃO.....	3
5	JUSTIFICATIVA	4
6	PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.....	4
	ANEXO.....	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

1 INTRODUÇÃO

Devido ao tempo a pintura existente se encontra bastante desgastada e com festividades acontecem na praça da cultura sendo uma delas a de maior tradição a “Festa de São João” que é uma tradição na cidade. Observouse a necessidade de uma nova pintura e a substituição de alguns bancos pois estes se encontram quebrados.

2 SITUAÇÃO ATUAL

A pintura existente se encontra bastante desgastada, Alguns bancos estão quebrados e a tampa da fossa séptica esta com manifestação patológica.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL:

Revitalização da Praça da Cultura com uma nova pintura, substituição de alguns bancos e a construção de uma nova tampa para a .

3.2 ESPECÍFICOS

Revitalização da praça da cultura, proporcionando maior lazer e segurança para a população utiliza da mesma.

4 LOCALIZAÇÃO

A Obra será implantada na Praça da Cultura, centro, sede do município.



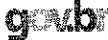
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

5 JUSTIFICATIVA

A implantação do projeto proposto é de fundamental importância na qualidade de vida dos habitantes da sede do município.

6 PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- a) A Realização da Obra tem condições viáveis para realização do projeto;
- b) As Vias de acesso para transporte dos matérias se encontram regulares

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Data: 16/05/2023 10:33:20-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

MEMORIAL DESCRITIVO.

▪ **SERVIÇOS PRELIMINARES**

As placas de identificação das obras devem ser posicionadas em local de fácil visualização e conforme medidas solicitadas em projeto.

▪ **PINTURA**

PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PAREDES, PREPARADA PREVIAMENTE COM SELADOR ACRILICO.

PINTURA DE PISO COM TINTA PARA PISO CONFORME ORÇAMENTO NAS LIMITAÇÕES DAS AREAS DE JARDIM E DOS QUIOSQUES.

▪ **BANCOS**

SUBSTITUIÇÃO DOS BANCOS DE CONCRETO ASSENTADOS COM ARGAMASSA.

▪ **LAJE CONCRETO ARMADO**

LAJE DE CONCRETO ARMADO PARA 25MPA COM ESPESSURA DE 8CM SOBRE A TAMPA DA FOSSA SÉPTICA.



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Data: 16/05/2023 10:29:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse: _____
Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**

Empreendimento: **REVITALIZAÇÃO - PRAÇA DA CULTURA**

Tipo de Obra: **Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)**

Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: **100,00%**

Orçamento Desonerado? (Sim ou Não) **NÃO**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,00
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	3,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO				
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00	20,80

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI: **OK**

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Data: 30/05/2023 10:20:15-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Profissional: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
CREA-MA 111884149-2

Resp. Tomador:
Cargo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Obra
REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA CULTURA - PINTURA

Bancos
SINAPI - 03/2023 -
Maranhão
B.D.I.
20,8%
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%
ORSE - 02/2023 - Sergipe
SETOP - 01/2023 - Minas
Gerais
IOPES - 02/2023 - Espírito

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	74209/01 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	396,90	479,45	2.876,70	3,27 %
2		PINTURA					64.830,89	73,68 %
2.1	2323 ORSE	Pintura pr piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação α/ rolo - R1	m²	179,12	8,75	10,57	1.893,29	2,15 %
2.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF 06/2014	m²	2816	15,66	18,91	53.250,56	60,52 %
2.3	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF 06/2014	m²	2816	2,85	3,44	9.687,04	11,01 %
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					20.281,27	23,05 %
3.2	3223 ORSE	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão enurb)	un	15	1.057,63	1.289,59	19.345,35	21,99 %
3.3	ED-5049 SETOP	LAJE 8 CM MÁCICA DE CONCRETO 20MPa, COM ARMAÇÃO, FÔRMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m²	4	153,70	233,98	935,92	1,06 %
Total sem BDI								72.862,11
Total do BDI								15.126,75
Total Geral								87.988,86

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
CREA MA 111884149-2
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Obra
REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA CULTURA - PINTURA

Bancos
SINAPI - 03/2023 -
Maranhão
ORSE - 02/2023 - Sergipe
SETOP - 01/2023 - Minas
Gerais
IOPES - 02/2023 -
Espírito Santo

B.D.I.
20,8%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total Por Etapa		10 DIAS		20 DIAS		30 DIAS	
1	SERVIÇOS INICIAIS	100,00%	2.876,70	100,00%	2.876,70				
2	PINTURA	100,00%	19.449,27	30,00%	5.834,28	40,00%	7.779,71	30,00%	5.834,28
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	64.830,89	30,00%	19.449,27	40,00%	25.932,36	30,00%	19.449,27
			20.281,27		8.084,38		8.112,51		6.084,38
					32,28%		38,69%		29,02%
Porcentagem			28.410,35		28.410,35		34.044,86		25.533,65
Custo					32,28%		70,98%		100,00%
Porcentagem Acumulado									
Custo Acumulado			28.410,34		28.410,34		62.455,21		87.988,86

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
CREA MA 1118841492
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SFBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%
D	Total	9,23%	3,97%
TOTAL (A+B+C+D)		35,88%	35,53%

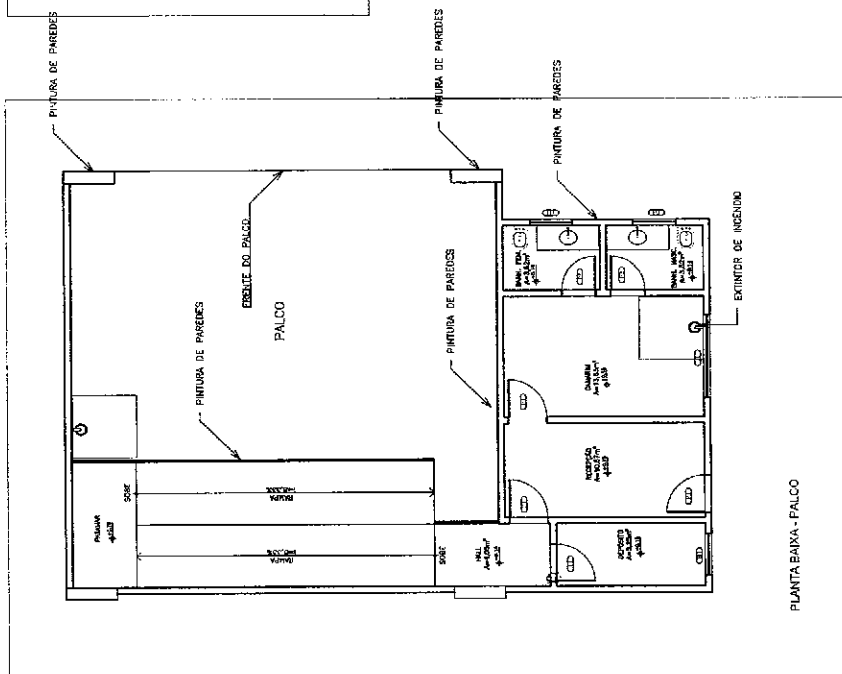
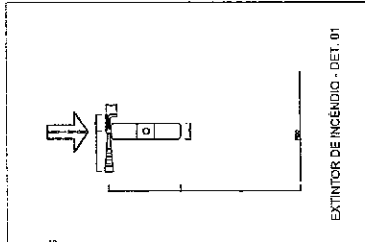
Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Data: 16/05/2023 10:28:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
Data: 16/04/2023 19:40:13-0300
Verifique em https://evalidar.jus.br

PLANTA BAIXA E CORTES

REPORT

PRACA DA CULTURA, S/N, CENTRO

1997

MUNICÍPIO:
SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

1994.

Summary

3003

0511-330

REVALUAÇÃO - PORTUA E SOBRESIMULAÇÃO DE BANCOS

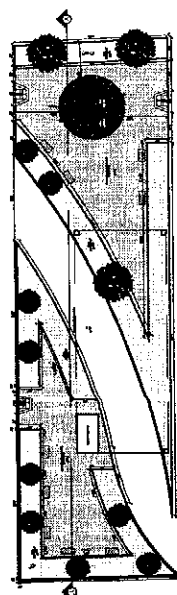
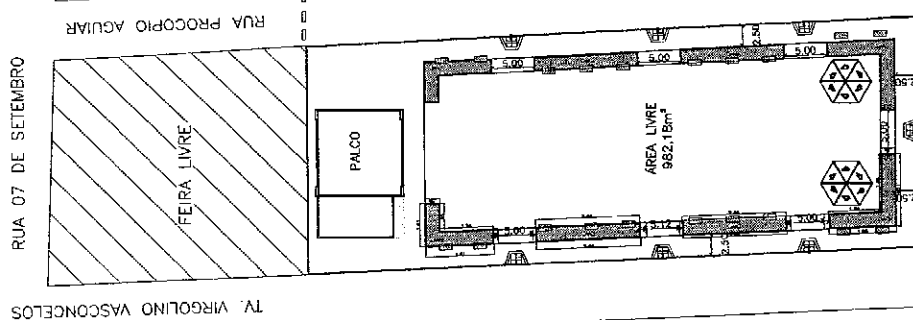
Resolving These

MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

Eng. CIVIL - CRPA WA: 111884149 - 2

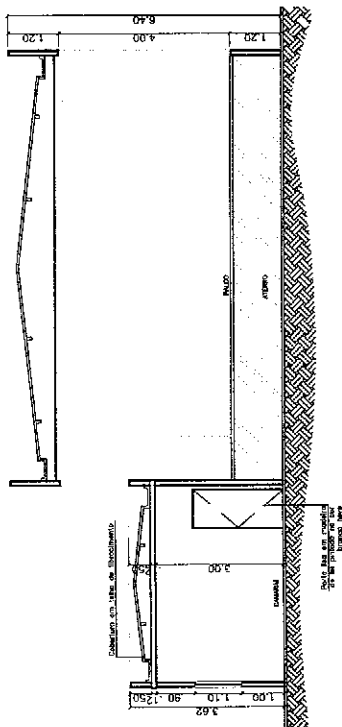
PROFESSOR

PEFETURA MUNICIPAL
DE
SÃO JOÃO DO PARAISO

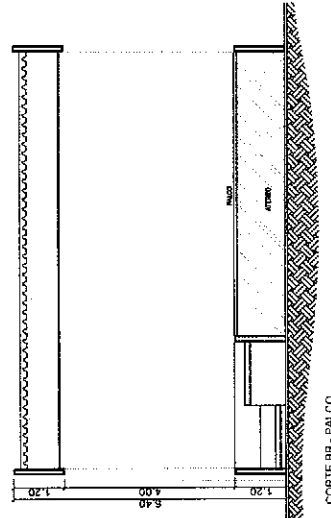


AVENIDA MARCO SILVA

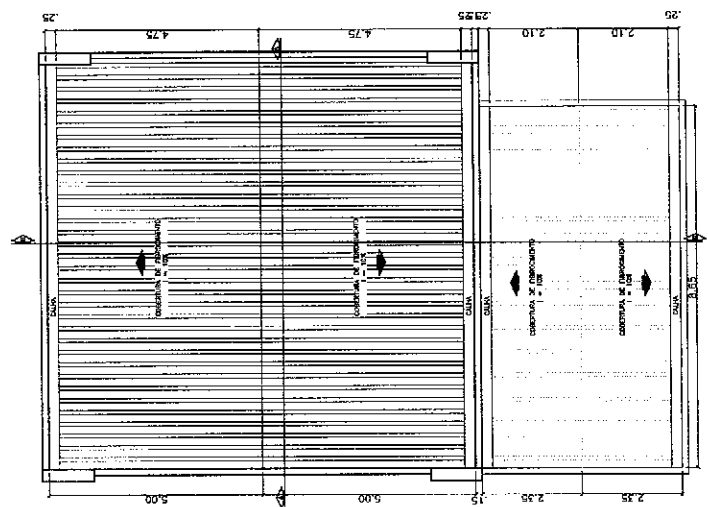
RUA PROJETADA



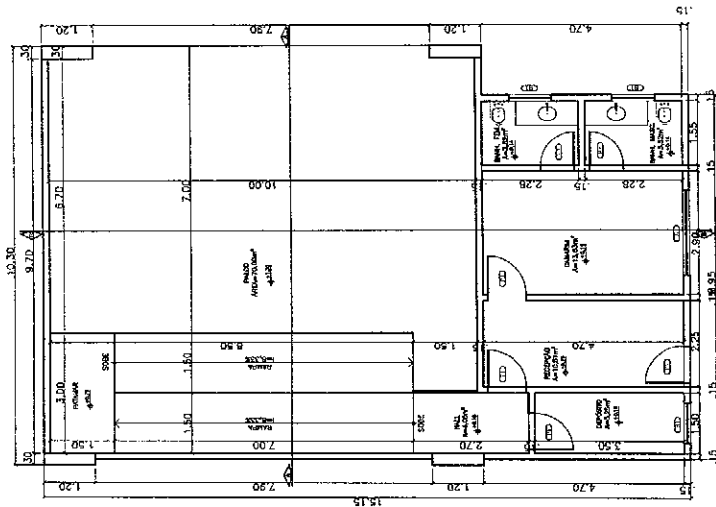
CORTE AA - PALCO



CORTE BB - PALCO



PLANTA DE COBERTURA - PALCO



PLANTA BAIXA - PALCO

PLANTA BAIXA E COTES			
PROPOSTA: MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO			
LOCAL: PRAÇA DA CULTURA, S/N, CENTRO			
PROPOSTA: REVITALIZAÇÃO			
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO PARAISO - MA			
DATA: MAIO - 2023		Escala: 1 : 500	
PROPOSTA: MARCO ANTONIO		PROPOSTA: MARCO ANTONIO	
PROPOSTA: MARCO ANTONIO			

Documente assinado digitalmente
goub
 MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO
 04/05/2023 13:33:14
 Verifique em: www.sigat.mg.gov.br